



## 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0075/2020

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 275 na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 26.076.451/0001-04, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **ADAIR SOARES**, inscrita no CPF nº 907.966.299-91, denominado simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 133/2020, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 033/2020**, homologado no dia 16/12/2020 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, “b” e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Justifica-se a supressão na necessidade de reprogramação de projeto, em virtude de sua alteração, conforme solicitação de responsável técnico em anexo e a reprogramação de projeto.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 Suprime-se o valor de **R\$ 17.684,75 (dezessete mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do contrato.

4.2 O valor contratual passa a totalizar **R\$ 400.833,22 (quatrocentos mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)**.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 27 de abril de 2022.



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0075/2020**

---

**EDILSON ANTONIO FOLLE**

Prefeito de Xaxim

---

**CONSTRUTORA OESTE SUL**

**EIRELI**

Contratada

---

**FABIO JOSE DAL MAGRO**

**OAB/SC 20041**

Subprocurador-Geral

---

**DANIELA CAROLINE ALESSI**

073.742.029-46

Testemunha

---

**LARISSA ARSEGO ZORNITTA**

108.743.439-41

Testemunha